



Itararé, 8 de junho de 2017 - Ano III - Edição nº 116 - Lei Municipal nº 3.580, de 20 de março de 2014

Itararé recebe Base Móvel para GCM



Unidade estará nas ruas dentro de aproximadamente 15 dias. O atendimento social será ampliado e reforçará combate à criminalidade. Pág 3

Pré-seleção para Miss Itararé é neste sábado



Na noite deste sábado (10) oito jovens serão selecionadas para concorrerem ao título de Miss Itararé 2017. A seletiva será no Clube Atlético Fronteira, às 21h, durante jantar beneficente ao VICC. Os convites estão à venda por R\$ 40. Pág 04

GCM recebe novos uniformes



A Prefeitura investiu, com recursos próprios, mais de R\$ 38 mil na aquisição de novo fardamento para a guarda civil municipal. O executivo tem priorizado a segurança pública no município, principalmente da corporação, que no último mês recebeu curso de aperfeiçoamento de tiro. Pág 05

Itararé conclui programa contra tabaco

No último dia 31 de maio a Secretaria Municipal de Saúde concluiu o programa antitabagismo iniciado em fevereiro. Ao todo 90 pessoas participaram da primeira turma e os resultados superaram as expectativas. Duas participantes deram depoimento da transformação que passaram com o fim do cigarro em suas vidas. Pág 05

Prefeitura recupera estrada vicinal até Bom Sucesso



A estrada é importante para a economia do município, além de ser um trajeto muito procurado por turistas e visitantes que buscam belas paisagens. Pág. 03

Agenda Cultural

- Cinema**
Filme 'O Pequeno Italiano'
Dia: 10
Hora: 20h
Local: Teatro Sylvio Machado
- Festa em Comemoração à São Pedro**
Show 'Banda Gsati'
Dia: 10
Hora: 20h
Local: Praça Francisco Alves Negrão
- Campeonato Rural**
Dia: 11
Hora: 9h
Local: Campo do Clube Atlético Fronteira
Rua João Batista Veiga - próximo à rodoviária
- Musical 'Tá na hora de dormir'**
Dia: 11
Hora: 16h
Local: Teatro Sylvio Machado
- Festa em Comemoração à São Pedro**
Show 'APAE Band'
Dia: 11
Hora: 20h
Local: Praça Francisco Alves Negrão

Servidores Municipais terão desconto no comércio

Pensando em movimentar o comércio e favorecer o funcionário público municipal, é que o executivo sancionou a Lei 3.779. A norma oferecerá descontos especiais. Pág 04

Vacinação contra gripe é prorrogada em Itararé

A Secretaria Municipal de Saúde de Itararé informa que a vacinação contra a gripe está mantida para os públicos-alvo previamente definidos na campanha. A imunização pode ser feita em qualquer unidade de saúde do município até 9 de junho.

Dúvidas sobre a vacina contra gripe podem ser esclarecidas nos postos ou na Vigilância Epidemiológica de Itararé, que fica na rua Frei Caneca, 1471 – Centro.

Público Alvo: idosos com 60 anos ou mais, crianças de 6 meses a menores de 5 anos, gestante e mulheres pós-parto até 45 dias, professores (mediante comprovante profissional), profissionais da saúde e portadores de doenças crônicas.

**VACINE-SE
CONTRA A GRIPE**
E VIVA COM MAIS SAÚDE
Até 9 de junho

Jovens acima de 60 anos Crianças de 6 meses a 5 anos
Portadores de condições especiais Doentes crônicos
Mães no pós-parto Gestantes Profissionais de saúde Indígenas

**DENGUE NÃO
É BRINCADEIRA:**
É UMA DOENÇA GRAVE E PODE MATAR



Jornal Oficial do Município de Itararé-SP

Prefeito
Heliton Scheidt do Valle

Vice-Prefeito
Artur de Fátima Ferreira de Souza

Secretário de Administração
Jeronimo de Almeida
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8006

Secretário de Agricultura e Pecuária
Castelar Pimentel Junior
Rua Frei caneca, 1443
Telefone: (15) 3532-2457

Secretária de Assistência Social
Luciana Perucio Silva de Oliveira
Rua São Pedro, 420
Telefone: (15) 3532-2271 e 3532-4363

Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Jussara Abujabra Merege Chaves
Rua: Major Queiroz, 312
Telefone: (15) 3531 8130

Secretaria de Desenvolvimento
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000

Secretária de Finanças
Silene de Genaro Pimentel
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8024

Secretário de Governo
Gilmar Jorge Rafael
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000

Secretária de Saúde
Ana Maria de Souza
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone: (15) 3531-2080

Secretário de Serviços Municipais
Gilberto Côrtes
Rua Treze de Maio, 07
Telefone: (15) 3532-4378

Coordenador de Cultura
Alisson Rivéli Ferreira
Rua XV de Novembro, 69
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8076

Coordenadoria de Esporte
Rua Dr. Pedro de Alencar, 427
Telefone: (15) 3531-3163

Coordenadoria de Habitação
Rua XV de Novembro, 549
Telefone: (15) 3531-3097

Coordenadoria Meio Ambiente
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8012

Coordenador de Turismo
Edilson José de Moraes
Rua XV de Novembro, 56
Telefone: (15) 3531-1749

DEMUTRAN
Bruno Marcos da Silva
Rua XV de Novembro, 69
Telefone: (15) 3532 - 4431

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Fernanda Pereira Lages - MTB 40137/SP

DIAGRAMADOR RESPONSÁVEL:
Max Alberti

FOTOS:
Prefeitura Municipal de Itararé

IMPRESSÃO:
Press Alternativa - Curitiba/PR

TIRAGEM: 1.000 (mil) exemplares

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Rua XV de Novembro, n.º 83 - Telefone (15) 3532-8000 - www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Rua São Pedro, n.º 885 - Telefone (15) 3532-4477
www.camaraitarare.sp.gov.br

Poder Legislativo

Presidente: Sérgio Luís Stadler
1º Vice Presidente: Ednilson de Genaro
2º Vice Presidente: Valdiclei Oliveira
1º secretário: Yago Felipe Ferreira Raposo
2º secretário: Reinaldo Roberto Diogo

Darci Vieira Coutinho
Ederson Soares de Lima
João Luís R. dos Santos
José Roberto Cogo
Júlio César S. de Almeida
Luís Henrique A. R. da Silva
Márcio Soares de Almeida
Rodrigo Pimentel Fadel

Câmara Municipal
Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira
Gestor de Comunicação

Itararé recebe Base Móvel para Guarda Civil Municipal

Unidade ampliará atendimento social e reforçará combate à criminalidade

Itararé recebeu oficialmente na manhã desta quarta-feira (7) a base de policiamento comunitário móvel da Guarda Civil Municipal (GCM). A aquisição ampliará o atendimento social, aproximando a população do Poder Público, além de ser um importante reforço no combate à criminalidade.

O comandante da GCM, Jocimar Ribas, afirma que a ação faz parte do novo modelo de policiamento adotado em grandes centros e tem apresentado excelentes resultados.

A base é equipada com móveis, frigobar e equipamentos de comunicação e, segundo o comandante, dentro de aproximadamente 15 dias já estará atuando.

A princípio a unidade ficará em bairros diferentes do município, fazendo além da prevenção policial, registros de reclamações como lâmpadas queimadas, buracos na rua, entre outros. De acordo com o comandante, as sugestões serão redirecionadas para o setor competente da Prefeitura. Importante frisar que denúncias de crimes também poderão ser feitas no local. Jocimar ressalta, que durante eventos culturais e esportivos o policiamento móvel estará presente, garantindo uma segurança mais efetiva, principalmente em grandes aglomerações. A base comunitária foi pleiteada em 2015 por Jocimar e pelo inspetor da Polícia Rodoviária Federal, Márcio Pontes.

Firmada a parceria a Prefeitura de Itararé foi contemplada pelo Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronas), da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), através de indicação de emenda parlamentar do deputado federal, Antonio Bulhões (PRB).

O valor total do investimento foi de R\$ 215 mil, o qual também foi utilizado para adquirir, dez pistolas de condutividade elétrica, cartuchos de munição, spray de pimenta, gás lacrimogênio, além de equipamentos para controle de distúrbio civil como capacetes, escudo, canelinas e joelheiras.



A Base é resultado de um investimento de R\$ 215 mil, o qual também foi utilizado para requisição de equipamentos

Prefeitura recupera estrada vicinal até Bom Sucesso de Itararé

Objetivo é resgatar consumidores para o comércio local, além de favorecer o turismo

Na última sexta-feira (02) a Prefeitura de Itararé iniciou a recuperação da estrada vicinal que liga o município à Bom Sucesso de Itararé. As Secretarias Municipais de Governo e de Serviços iniciaram os trabalhos pelo Bairro do Ibiti.

A estrada é importante para a economia do município, pois é muito utilizada pelos trabalhadores do setor madeireiro e também pelas pessoas de Bom Sucesso, que fazem compra no comércio de Itararé.

De acordo com a Prefeitura, com o estado precário da estrada vicinal os consumidores de Bom Sucesso estavam preferindo fazer compra em Itapeva,

uma vez que para Itararé só estava sendo viável vir pela rodovia Francisco Alves Negrão, que é pavimentada. A Secretaria de Serviços explica que além da quilometragem ser maior, ainda há cobrança de pedágio.

A estrada será também um importante acesso aos turistas e visitantes que se deslocam de Itararé sentido Bom Sucesso em busca das belas paisagens das serras, dos morros, da comida típica e artesanato.

A recuperação da vicinal resgatará o público para o comércio itarareense, assim como também voltará a ser opção de passeio turístico.



Duas motoniveladoras da Prefeitura de Itararé trabalham no local

Turismo realiza levantamento fotográfico dos atrativos naturais

Segundo as ações propostas no Plano Diretor de Desenvolvimento de Turismo (PDDT), a Coordenadoria Municipal de Turismo de Itararé está realizando um levantamento fotográfico e filmagens dos atrativos turísticos do município. O objetivo é divulgar os potenciais identificados no Plano Diretor.

Segundo a pasta, junto a essa ação soma-se o diagnóstico das áreas a serem visitadas e seus acessos, como as estradas. As expectativas e sugestões dos moradores locais e dos usuários dos acessos também são levantadas e registradas para análise e tomada de decisões.

As imagens serão divulgadas ainda nessa semana e reforça a intenção de Itararé em fazer parte do seletor ranking dos Municípios de Interesse Turísticos (MIT), que contemplará 140 municípios do estado de São Paulo com o repasse de R\$ 650 mil por ano, para investimento em infraestrutura. O trabalho iniciou pelas Serras da Ventania e Lumber, na divisa com Bom Sucesso de Itararé e contemplará também o Mirante do Panetone, próxima ao Bairro da Palmeirinha, na divisa com Sengés (PR), além do Vale do Corisco, Vale do Segredo, Rio Verde e Rio da Vaca.

Oito jovens serão escolhidas neste sábado à final do Miss Itararé

Beatriz Fernandes Batistella, 18 Eduarda de Arruda Botelho Gorski, 21 Isabela de Oliveira Campos, 17 Jacqueline Chistiane de Almeida, 18 Maria Izabela Correa Simão, 22 Stephanie Giovana Raine Porani, 19 Thalia de Cassia Almeida Farias, 19



Brenda Ferreira de Melo, 18 Gabriele Piovezan de Lima, 17 Isadora Ribeiro dos Santos, 18 Luana Cristina Andrade Pereira, 17 Rafaela Alvez Fernandes, 18 Taynara Barborsa Vieira, 17

Treze jovens, com idades entre 17 e 23 anos, se inscreveram entre abril e maio para disputar a coroa de Miss Itararé 2017. Destas, oito vão à final. A pré-seleção acontecerá dia 10 de junho, às 21h, no Clube Atlético Fronteira (CAF) com jantar dançante em prol ao VICC. Os ingressos custam R\$ 40 e pode ser adquiridos no VICC, Coordenadoria Municipal de Cultura, Farmácia Santana e com as voluntárias. A animação da noite ficará por conta de Tataco e Banda.

Escolha - A escolha da Miss Itararé 2017 será realizada no dia 19 de agosto. A vencedora irá representar no período

de 12 meses a beleza da mulher itarareense e receberá como prêmio por sua participação no concurso uma coroa em strass; eventuais premiações de patrocinadores; uma faixa e a inscrição para o concurso de Miss São Paulo 2018. 1ª e 2ª Princesa e Miss Simpatia também serão premiadas.

Candidatas – Concorrem ao título as itarareenses Beatriz Batistella, 18 anos; Brenda Melo, 18; Eduarda Gorski, 21; Gabriele Lima, 17; Isabela Campos, 17; Isadora Santos, 18; Jacqueline Almeida, 18; Luana Cristina Pereira, 17;

Maria Izabela Simão, 22; Rafaela Fernandes, 18; Stephanie Porani, 19; Taynara Vieira, 17 e Thalia Farias, 19.

O evento é uma realização da Prefeitura de Itararé, através da Coordenadoria Municipal de Cultura.

Mais informações podem ser obtidas na Coordenadoria, através do telefone 15 3532 8000.

Saiba mais – A última Miss do município foi eleita em 2015. À época, Jéssica Mello foi eleita como a mais bela da cidade. Francine Silva ficou com a faixa de primeira princesa e Júlia Machado com a de segunda princesa.

Prefeitura busca retomada das visitas ao Vale do Corisco



Coordenadoria Municipal realizou reunião com empresa privada sobre o tema na última semana

A Prefeitura de Itararé realizou, na tarde de quarta-feira (31), uma reunião com a empresa Arauco Soluções Sustentáveis. O objetivo foi definir regras de visita nos pontos turísticos localizados nas áreas da empresa.

Os atrativos se encontram em terras paulistas e paranaenses, principalmente na divisa dos estados, como é o caso da RPPN Vale do Corisco, Parque da Barreira, Vale do Segredo e Serra da Lumber.

A empresa assumiu recentemente a administração das áreas que anteriormente estavam sob a supervisão da Floresta Vale do Corisco. Atualmente a Arauco está implantando sua política de compromisso com a gestão ambiental. Segundo a Coordenadoria de Turismo, a intenção é estreitar

o relacionamento de Itararé com a empresa, criando um ambiente favorável que atenda as necessidades dos envolvidos e fortaleça o compromisso sócio ambiental junto à população.

Segundo a pasta, a empresa mantém vários projetos, iniciativas e ações que podem beneficiar o desenvolvimento da atividade turística desde a educação ambiental até o fomento da atividade de forma sustentável através das visitas monitoradas.

As visitas na área do Vale do Corisco estão suspensas temporariamente, porém a Coordenadoria de Turismo informa que em breve serão apresentados novos procedimentos para a retomada das atividades turísticas no local.

Executivo sanciona lei para que servidores tenham descontos no comércio local

Iniciativa é uma forma de fazer a economia girar no município e valorizar o servidor

O executivo aprovou e sancionou este mês a lei do 'Programa Clube de Desconto do Servidor'. O benefício pode ser usufruído por todos os servidores públicos municipais e tem por objetivo estabelecer política de parceria com empresas de Itararé com a finalidade de oferecer descontos ou condições vantajosas aos servidores na aquisição.

As empresas interessadas em fazer parte do Programa devem procurar pelo Gabinete da Prefeitura, preencher e assinar Termo de Adesão, além de cumprir alguns requisitos. Vale ressaltar que nenhuma terá qualquer benefício junto aos programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

A iniciativa é uma forma de fazer a economia girar no município e valorizar o servidor.

A relação de empresas participantes do Programa, bem como a lei na íntegra, estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura www.itarare.sp.gov.br.

LICITAÇÃO



A Prefeitura de Itararé torna público que estão abertas as licitações: Pregão Presencial 62/17 - Aquisição de gêneros alimentícios para o uso de Coffee Break destinados aos Programas e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, abertura dia 23 de junho de 2017 às 08:30hs, Pregão Presencial 63/17 - Aquisição de pneus novos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, abertura dia 23 de junho de 2017 às 14:10hs, Pregão Presencial 64/17 - Aquisição de 01 (um) equipamento picador e triturador de galhos para a Secretaria de Serviços Municipais, abertura dia 26 de junho de 2017 às 09:00hs, Pregão Presencial 65/17 - Aquisição de peças para o conserto do motor do veículo, Fiat Ducato ano 2011 da Secretaria Municipal de Saúde, abertura dia 23 de junho de 2017 às 10:00hs e Pregão Presencial 66/17 - Aquisição de Gás liquefeito de Petróleo envasado em botijão de 45 Kg para Secretaria Municipal de Educação, abertura dia 23 de junho de 2017 às 15:30hs. Solicitação dos editais pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br, pelo link "licitações" ou e-mail: edital@itarare.sp.gov.br ou informações pelo fone (15) 3532-8000.

Primeira turma da luta contra o tabaco conclui programa em Itararé

Orientação e medicação foram custeados pela Secretaria Municipal de Saúde

Ao todo 90 pessoas concluíram nesta semana a participação no programa Antitabagismo desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde de Itararé. Com objetivo de reduzir os usuários do cigarro, que chega a matar 200 mil pessoas por ano no Brasil, é que a equipe formada por médico, enfermeiro, psicóloga e assistente social, trabalharam como multiplicadores na luta contra o tabaco.

Segundo Dario Cesar Canchari, enfermeiro do programa, a busca de ajuda para acabar com a dependência vem crescendo ano a ano e os resultados têm sido positivos. "A expectativa por pesquisa é que 30% não voltam a fumar e 60% reduzem consideravelmente o número de cigarros por dia. Nas nossas unidades o que vimos foi muita força de vontade contra este mal".

Durante quatro meses aconteceram encontros quinzenais no Posto de Saúde Central e nas unidades do Jardim Alvorada e Santa Terezinha, onde os participantes receberam atendimento psicoterapêutico, além de medicamentos como bupropiona e adesivos nicotínicos.

Para a dona de casa, Edmara Aparecida Grupp de 53 anos e fumante por 39 anos, a campanha mudou sua vida por completo. "Sempre quis parar com o cigarro, mas nunca tinha tentado. Eu ficava naquela: amanhã eu começo e nunca começava. Mas aí veio este empurrão e eu abracei. No começo foi difícil, principalmente na parte da manhã, mas não cedi e hoje não sinto vontade alguma de fumar". Ela ainda destaca mudanças em casa e nas economias da família. "Em casa tudo ficou mais cheiroso, meu cabelo cheira à shampoo, antes eu nem percebia o quanto a casa estava fedida. E a melhor parte é que agora está sobrando um dinheiro, coisa que antes não acontecia", relata Edmara.

Dario conta que o programa segue uma linha atual, baseada em estudos científicos, o qual utiliza como estratégia a prevenção da iniciação ao tabagismo; proteção da população contra a exposição ambiental à fumaça de tabaco; promoção e apoio à cessão de fumar e regulação dos produtos de tabaco através de ações educativas e de mobilização de políticas e iniciativas legislativas e econômicas.

Cleusa Soares de Almeida, 55 anos e fumante por 41, diz que passou a ser uma "pessoa normal" (sic). "Eu sempre tive vergonha de fumar, porque eu sabia que assim que eu entrasse em qualquer lugar, todos saberiam que eu era fumante, porque fumante fede". Cleusa ainda destaca que a busca por ajuda foi motivada pelo trabalho. "Diariamente estou com crianças e adolescentes, orientando-os, então como é que

eu ia dizer para eles não fazerem uma coisa que eu mesma fazia", indaga. E continua: "Não está sendo fácil, mas eu mato um leão por dia para vencer esta luta. Hoje são 58 dias sem cigarro e eu espero que seja assim pro resto da vida". A Secretaria Municipal de Saúde informa que em breve será iniciada uma nova turma e os encontros serão divulgados previamente nas unidades de saúde.



Cleusa e Edmara falaram de como a vida mudou para melhor sem o cigarro

Guarda Civil Municipal de Itararé recebe uniformes novos

Investimento é com recursos próprios da Prefeitura

A Prefeitura de Itararé investiu, com recursos próprios, mais de R\$ 38 mil na aquisição de novo fardamento para a Guarda Civil Municipal (GCM). A entrega oficial dos uniformes aconteceu na tarde da última segunda-feira (5), no Centro de Operações da GCM,

Ao todo foram entregues 124 calças, 62 camisas, 186 cami-

setas, 124 bonés, 62 jaquetas e 106 botinas.

A GCM de Itararé iniciou as atividades em julho de 2002, inicialmente com 35 integrantes. Ao longo de 15 anos recebeu reforço, cotando hoje com 62 agentes. Em 2016 foi armada e desde então vem recebendo investimentos técnicos, de estrutura e qualificação pessoal.



Segurança pública é um dos setores que mais tem recebido investimento pela Prefeitura

Partidas equilibradas marcam rodadas do Campeonato Rural

As partidas do final de semana pela Campeonato Rural de Futebol de Itararé foram bem equilibradas. No primeiro jogo, Rodeio venceu Boa Vista por 02 a 01, em seguida, o placar ficou tudo igual para Fazenda Primavera e Lageado. Ambas equipes registraram apenas um gol de cada. Os confrontos foram realizados no Bairro do Lageado.

A próxima rodada acontece domingo (11) no Campo do Clube Atlético Fronteira. Às 9h se enfrentam Pedra Branca x Santa Cruz; às 11h Morro Azul x Pinheirão/Matão.

Campeonato menores de Futebol começa sábado

A partir de sábado (10) as equipes de Futebol de Itararé AABB, Escola Furação e Projeto de Desenvolvimento Esportivo e Resgate Social, categoria menores, se enfrentarão com vistas ao Campeonato Futebol Estadual.

A primeira partida será da categoria sub 13, às 9h. AABB disputa contra Escola Furação. No dia 17, também às 9h, o perdedor da primeira partida joga contra o Projeto. A próxima rodada acontece dia 24. Às 9h entram em campo AABB x Projeto pelo sub 11; às 9h30 vencedor do 1º jogo x Projeto (sub 13) e às 10h AABB x Escola Furação (sub 15).

Todas as partidas serão na AABB do município. Quem vencer se classifica à fase sub-regional do campeonato estadual de futebol que acontecerá em Itapeva (SP) em agosto.

DECRETO Nº 91, DE 22 DE MAIO DE 2017

Declara área de utilidade pública e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de aquisição amigável ou desapropriação judicial a área urbana localizada neste Município de Itararé, com 59.507,00 m2 de propriedade de Angela Sofia Dal Col, seguindo de memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante desta lei :

Área – 59.507,00m2

Proprietária – ANGELA SOFIA DAL COL

Inicia-se a descrição deste perímetro no Marco MP, na confrontação com Rodovia Vitório Coquemala : Deste segue confrontando com a Rodovia Vitório Coquemala com o Rumo de SE 18°07'20" NW e a distância de 73,01 metros até o marco 01; deste segue na mesma confrontação com o Rumo de SE 16°11'01" NW e a distância de 117,68 metros até o marco 02; deste segue na mesma confrontação com Rumo de SE 17°05'40" NW e a distância de 71,65 metros até o marco 03; deste segue confrontando com o Remanescente com o Rumo de NW 64°39'55" SE e a distância de 506,78 metros até o marco 04; deste segue na mesma confrontação com Rumo de NE 0°08'54" SW e a distância de 194,86 metros até o marco 05; deste segue confrontando com o Jardim Santa Tereziinha com o Rumo de NE 89°25'44" SW e a distância de 20,00 metros até o marco 06; deste segue confrontando com a Rua José Maria Gomes Gaya com Rumo de SW 0°08'54" NE e a distancia de 158,43 metros até o marco 07; deste segue confrontando com a Rua José Maria Gomes de Gaya com o Rumo de NE 89°51'24" SW e a distância de 12,00 metros até o marco 08; deste segue confrontando com C.D.H.U. Itararé B com o Rumo de SE 89°36'51" NW e a distância de 172,30 metros até o marco 09; deste segue confrontando com a Rua C com o Rumo de SE 89°48'30" NW e a distância de 11,96 metros até o marco 10; deste segue confrontando com C.D.H.U. Itararé B com o Rumo de SE 89°30'26" NW e a distância de 165,12 metros, até o marco MP, ponto inicial da descrição do perímetro.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior destinar-se-à a implantação de parcelamento popular, destinado às classes de menor renda.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Itararé, 22 de maio de 2017

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 93, DE 22 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre Autorização de Uso de bem público e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgada à organização religiosa IGRE-

JA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS – MINISTÉRIO DO BELÉM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.463.890/0001-06, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 862, Centro, em Itararé – SP, a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título precário e intransferível, por prazo indeterminado, do seguinte bem público, de propriedade do Município de Itararé: “Uma área de terreno, denominada “Gleba 02”, sem benfeitorias, localizada na Rua Newton Prado, esquina com a Rua Prudente de Moraes, Centro, em Itararé – SP, com área de 976,00m², contendo as seguintes medidas e confrontações: Frente (norte): confronta com a Rua Prudente de Moraes por uma distância de 32,00 metros (trinta e dois metros); Fundos (sul): confronta com a “Gleba 01” por uma distância de 32,00 metros (trinta e dois metros); Lado Direito (oeste): de quem da Rua Prudente de Moraes olha para o imóvel, confronta com imóvel de nº 862, de propriedade da Igreja Assembleia de Deus, por uma distância de 30,50 (trinta metros e cinquenta centímetros); Lado Esquerdo (leste): de quem da Rua Prudente de Moraes olha para o imóvel, confronta com a Rua Newton Prado, por uma distância de 30,50 metros (trinta metros e cinquenta centímetros)”, conforme croqui e memorial descritivo que fazem parte integrante deste decreto.

§ 1º. A Autorização de Uso será formalizada mediante Termo de Autorização de Uso de Bem Público, nos termos do presente Decreto.

§ 2º. A Autorizatória deverá utilizar o imóvel descrito no caput deste artigo exclusivamente para finalidade de estacionamento de veículos, abstendo-se de realizar qualquer construção na referida área.

Art. 2º. A utilização do imóvel objeto da presente autorização para finalidade diversa da prevista no § 2º do art. 1º, resultará na automática rescisão do termo de autorização.

Parágrafo Único. A Autorizatória deverá assumir todas as responsabilidades legais, inclusive no aspecto civil, trabalhista, ambiental, criminal e previdenciário, relativas à utilização do imóvel objeto da presente autorização, isentando a municipalidade de quaisquer ônus ou obrigações delas decorrentes, não existindo relação jurídica de nenhuma espécie entre a Prefeitura Municipal de Itararé e as pessoas físicas ou jurídicas sujeitas aos efeitos jurídicos ocasionados por esta autorização de uso.

Art. 3º. Fica assegurado ao Poder Público Municipal o direito de supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sendo que tal fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da Autorizatória, nem tampouco transfere qualquer responsabilidade à Prefeitura Municipal de Itararé, ressalvados os casos de omissão injustificada.

§ 1º. A Autorizatória deverá obrigar-se ao pagamento de todos os tributos, tarifas e demais obrigações decorrentes do exercício das atividades a serem desenvolvidas no imóvel objeto da autorização.

§ 2º. A Autorizatória deverá restituir o imóvel objeto da autorização no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação que revogar o termo de Autorização de Uso, sob pena de multa diária fixada em R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 3º. O imóvel deverá ser restituído no estado em que foi recebido, salvo deterioração decorrente do uso normal.

Art. 4º. A autorização objeto desde Decreto poderá

ser revogada a qualquer tempo, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade, por descumprimento das obrigações estipuladas, ou por simples desinteresse da Autorizante na continuidade da autorização, independentemente de pagamento de indenização de qualquer natureza.

§ 1º. Todas as benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel pela Autorizatória, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, somente poderão ser retiradas se não provocar danos ao imóvel e às instalações de propriedade do Município porventura existentes no local.

§ 2º. As benfeitorias, móveis, equipamentos e demais bens da Autorizatória que não forem retirados no prazo previsto no § 2º do art. 3º, passarão, automática e gratuitamente, a incorporar o patrimônio da Prefeitura Municipal de Itararé.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itararé, em 22 de maio de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares de costume, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 95, DE 1º DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre autorização de uso de bem público e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgado à empresa LUIZ ADILSON MACARRONI RODEIOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.945.952/0001-64, com endereço na Rua Joaquim Ubaldo, nº 65, no Centro, em Ribeirão Branco – SP, AUTORIZAÇÃO DE USO, a título precário e intransferível, no interregno compreendido entre 20 de agosto de 2017 a 30 de agosto de 2017, do seguinte bem público, de posse do Município de Itararé: área de terreno que compõe o “Centro de Eventos” do Município, localizada ao lado da antiga Estação Ferroviária de Itararé.

§1º. A Autorização de Uso será formalizada mediante Termo de Autorização de Uso de Bem Público, nos termos do presente Decreto.

§2º. A Autorizatória deverá observar as regras e procedimentos relativos à segurança e higiene do local durante o prazo da autorização, especialmente quanto à obtenção, antes da realização do evento, do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Autorização do Juizado da Infância e Juventude.

§3º. Os imóveis existentes na área objeto deste Decreto não estão incluídos na Autorização de Uso.

§4º. A Autorizatória deverá assumir todas as responsabilidades civis, trabalhistas, ambientais, criminais e previdenciárias relativas às atividades a serem desenvolvidas na área objeto da presente autorização, isentando-se o Município de quaisquer ônus ou obrigações de natureza pessoal ou real delas decorrentes, não existindo relação jurídica de nenhuma espécie entre a Prefeitura Municipal de Itararé e as pessoas físicas ou jurídicas sujeitas aos efeitos jurídicos ocasionados pelas atividades desempenhadas pela Autorizatória.

§5º. A Autorizatória deverá obrigar-se ao pagamento de todos os tributos, tarifas e demais obrigações decorrentes do exercício das atividades a serem desenvolvidas na área objeto da autorização.

Art. 2º. Por iniciativa da própria Autorizatória, fica estipulada a doação da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em espécie, a ser repassado a duas entidades sediadas no município, na proporção de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada uma, sendo elas a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ, inscrita no CNPJ sob nº 50.055.250/0001-05, localizada na Rua São Pedro, nº 30, Centro, em Itararé – SP, e COPADDI – COMUNIDADE DE PREVENÇÃO E ASSISTENCIAL AOS DEPENDENTES DE DROGAS, inscrita no CNPJ sob nº 03.010.596/0001-07, com sede na Rua Frei Caneca, nº 1.472, Centro, em Itararé – SP.

Parágrafo Único. A doação prevista no caput deste artigo deverá ser efetivada até a data de 28 de agosto de 2017, sob pena de incidência de multa no importe de 100% (cem por cento) do valor original.

Art. 3º. A Autorizatória deverá utilizar a área referida no caput do art. 1º deste Decreto, exclusivamente para a realização do evento festivo denominado 22ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE ITARARÉ – SP.

§1º. A não observância do prescrito no caput deste artigo resultará na automática rescisão do termo de autorização.

§2º. A Autorizatória não poderá utilizar a área objeto da presente autorização para exibir propaganda de cunho político ou religioso.

Art. 4º. Fica assegurado ao Poder Público Municipal o direito de supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sendo que tal fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da Autorizatória, nem tampouco transfere qualquer responsabilidade à Prefeitura Municipal de Itararé.

Art. 5º. A autorizatória deverá restituir a área objeto desta autorização no dia seguinte ao do vencimento do prazo estipulado no caput do art. 1º, impreterivelmente, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Parágrafo Único. A área deverá ser restituída no estado em que foi recebida, salvo deterioração decorrente do uso normal.

Art. 6º. A autorização objeto desde Decreto poderá ser revogada, independentemente do pagamento de indenização de qualquer natureza, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, e, ainda, quando o interesse o público o justificar.

§1º. A revogação decorrente dos casos mencionados no caput deste artigo prescinde de prévia notificação judicial ou extrajudicial.

§2º. Todas as benfeitorias eventualmente introduzidas pela Autorizatória, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, somente poderão ser retiradas se não provocar danos ao imóvel objeto desde Decreto.

§3º. As benfeitorias, móveis, equipamentos e demais bens da Autorizatória que não forem retirados no prazo da autorização estipulado no caput do art. 1º, passarão, automática e gratuitamente, a incorporar o patrimônio público.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 1º de junho de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

Publicação- Publica-se e registre-se nos lugares de costume, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 96, DE 01 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a convocação ordinária da X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL (CMAS);

Considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2314, de 27 de dezembro de 1995;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada ordinariamente a X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação de Assistência Social e propor diretrizes para aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º - A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL realizar-se-á em Itararé, Estado de São Paulo no dia 03 DE JULHO DE 2017 e terá como tema : “GARANTIA DOS DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”.

Art. 3º - A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e poderá contar, com colaboradores eventuais para auxiliar na sua realização.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento do Órgão Gestor de Assistência Social.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 01 de junho de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

ANNE KARINE DEMÉTRIO DAMIELEWSKI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3780, DE 01 DE JUNHO 2017.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.”

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos

da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado, autônomo, permanente, paritário, deliberativo, fiscalizador das políticas públicas e ações voltadas para a concretização dos direitos da Pessoa com Deficiência, no âmbito do Município de Itararé, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual deverá, dentro das suas condições, dar suporte quanto à estrutura física e funcional do conselho.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será representado pela sigla CMDPI.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é composto por 10 (dez) membros titulares com seus respectivos suplentes sendo:

I- 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante das pessoas com deficiência física;

b) 01 (um) representante das pessoas com deficiência auditiva;

c) 01 (um) representante das pessoas com deficiência visual;

d) 01 (um) representante das pessoas com deficiência mental;

e) 01 (um) representante instituições privadas ou filantrópicas prestadoras de serviços às pessoas com deficiência.

II- 05 (cinco) representantes governamentais:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Higiene e Saúde;

c) 01(um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Municipal;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Os representantes da Sociedade Civil para a primeira instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão escolhidos nos termos do art. 17 da presente Lei.

Parágrafo Único – Uma vez instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para futuros mandatos, os representantes da sociedade civil serão escolhidos em uma Conferência ou Fórum a serem realizados pelo Governo Municipal, por meio de eleições diretas.

Art. 5º. O mandato dos Conselheiros é de 02 (dois) anos e é permitida uma única recondução.

Art. 6º. Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá 01 (um) suplente.

Art. 7º. Todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, serão empossados pelo Chefe do Poder Executivo, respeitadas as eleições referidas no artigo 4º desta Lei.

Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência elegerá dentre os seus membros titulares a mesa diretora, por votação aberta e maioria simples, um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretario, mediante indicação própria de seus participantes.

Art. 9º. Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá direito a um único voto nas votações, excetuando o Presidente que também terá o voto de qualidade.

Parágrafo Único.Os membros suplentes apenas terão

direito a voto na ausência do membro titular.
 Art. 10º. A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não será remunerada e será considerada de relevante e interesse público.
 Art. 11. Perderá o mandato o conselheiro que:
 I- Dentre os representantes do poder público desvincular-se da secretaria ou entidade de origem de sua representação;
 II- Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas sem justificativas;
 III- Apresentar renúncia ao plenário do Conselho;
 IV- Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
 V- Ser condenado em sentença irrecorrível em sentença ou contravenção penal.
 Parágrafo Único. O representante da Sociedade Civil que se desvincular da organização não governamental que integrava quando de sua eleição perderá por tal motivo seu mandato perante o Conselho.
 Art. 12. Nos casos de perda de mandato os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão substituídos por seus respectivos suplentes automaticamente, podendo este exercer os mesmos direitos e deveres do titular.
 Art. 13. Os demais Conselhos Municipais poderão indicar representantes, dentre os seus membros para acompanhar as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência na condição de ouvinte, sem direitos a voto.
 Art. 14. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
 I- Propor e deliberar sobre as ações para Plano e Programa do Municípios referente a promoção e a defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
 II- Zelar pela efetiva implementação e ampliação da política para inclusão da pessoa com deficiência;
 III- Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas públicas, relativas às pessoas com deficiência;
 IV- Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária pertinente a consecução da política para inclusão da pessoa com deficiência;
 V- Propor a elaboração de estudo e pesquisa que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
 VI- Propor e incentivar aos órgãos competentes a realização de campanhas visando a prevenção de deficiência e a promoção de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
 VII- Deliberar sobre o plano de ação municipal anual;
 VIII- Acompanhar mediante relatórios de gestão o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
 IX- Colaborar com o monitoramento e a implementação da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e do seu Protocolo Facultativo em seu âmbito de atuação;
 X- Criar uma rede de articulação e comunicação entre os conselhos municipais;
 XI- Eleger seu corpo diretivo;
 XII- Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
 XIII- Convocar a Conferência ou Fórum dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
 Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reunir-se-á a cada 30 (trinta) dias em caráter ordinário.
 Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos

da Pessoa com Deficiência poderá se reunir extraordinariamente mediante a convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria simples dos seus membros.

Art. 16. As sessões e as atas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão amplamente divulgadas.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 17. Para realização da primeira conferência ou fórum da Pessoa com Deficiência será instituída pelo Executivo Municipal no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação da presente Lei, uma comissão paritária responsável pela sua convocação e organização.

Art. 18. A primeira indicação dos representantes do Poder Público será feita pelos titulares das respectivas pastas, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação desta lei.

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta dias) a contar da data de sua instalação.

Art. 20. Esta Lei revoga a Lei Municipal nº. 3.722, de 01 de julho de 2016 com todas as alterações que lhe sucederam, e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, 01 de junho de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3781, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 208.086,34 (duzentos e oito mil, oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) no orçamento vigente conforme específica:

Crédito Adicional Especial

ÓRGÃO	02	PREFEITURA DE ITARARÉ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	26	ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE	1001	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$) FONTE RECURSO
4490.52	Equip. e Material Permanente	208.086,34 ESTADUAL

Art. 2º - O crédito de que trata o caput do artigo anterior destina-se à aquisição de materiais e equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde, cujos recursos financeiros são oriundos de saldos remanescentes de

transferências do Convênio SUS/SP, no valor acima citado, utilizando-se, para tanto o superávit financeiro (art. 43, §1º, inc. I da Lei 4320/64).

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das diretrizes orçamentárias consideram-se modificadas por Leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, ao 01 de junho de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

Publicação: Publique-se e Registre-se na data supra, nos lugares costumeiros.

Jerônimo de Almeida

Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3782, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 26.722,69 (vinte e seis mil, setecentos e vinte dois reais e sessenta e nove centavos) do orçamento vigente, conforme específica:

Crédito Adicional Especial

Funcional	Categoria Econômica	Unidade Orçamentária	Valor (R\$)	Fonte Recurso
Programática				
08.243.0033.2014	33.1.90.11 – Venc. E Vant. Fixas - Pessoal	Fundo Municipal de Assistência Social	20.368,64	Outras fontes de recursos (6)
08.243.0033.2014	3.1.90.36 – Obrigações Patronais	Fundo Municipal de Assistência Social	5.451,63	Outras fontes de recursos (6)
08.243.0033.2014	3.3.90.36 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física	Fundo Municipal de Assistência Social	902,42	Outras fontes de recursos (6)
Total			26.722,69	

Art. 2º - Para fazer face às despesas com folha de pagamento e serviços de Terceiros de Pessoa Física nos projetos Proteção Social Especial (Casa Abrigo), para o Fundo Municipal de Assistência Social, cujos recursos financeiros são oriundos de saldos remanescentes de 2016 e transferências do Convênio 002/2017, para a Assistência Social, no valor de R\$ 26.722,69 (vinte e seis mil, setecentos e vinte dois reais e sessenta e nove centavos), serão utilizados recursos por Superávit financeiro (art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4320/64) do corrente exercício.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, ao 01 de junho de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação: Publique-se e Registre-se na data supra, nos lugares costumeiros.

Jerônimo de Almeida

Secretário de Administração



Prefeitura de Itararé

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua São Pedro nº 420 - CEP 18460-000 - Itararé - SP
Fone/Fax: (15) 3532-4363 / 3532-2271 - E-mail: cmas@itarare-sp.gov.br



DECRETO Nº 92, DE 22 DE MAIO DE 2017

Declara áreas de utilidade pública e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA

Art. 1º - Ficam Declaradas de Utilidade Pública, para fins de aquisição amigável ou desapropriação judicial as áreas rurais localizadas neste Município de Itararé, de propriedade da empresa VALOREM - Indústria, Comércio de Madeiras e Assessoria Florestal Ltda, conforme memoriais descritivos e plantas que ficam fazendo parte integrante desta lei, a saber :

ÁREA 01

Imóvel - Memorial Descritivo de Área Rural, situada no município de Itararé-SP, localizada na estrada que interliga Itararé-SP com Bom Sucesso de Itararé-SP com área de 64.685,06 m²; 6,468 hectares ou 2,673 alqueires.

Descrita nesta com Área 01, desmembrada de matrícula sob nº 11.248, livro 02, junto a Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itararé-SP:

"Inicia-se no marco denominado 03, e segue com rumo de 2º 39'41" NE por 433,57 metros, dividindo por cerca de arame farpado com área de Sr. Gumerindo Ferreira dos Santos até o marco 1B, deflete a direita e segue com rumo 88º40'49" SE por 149,63 metros, dividindo por cerca com área remanescente até encontrar o marco 1A, deflete a direita e segue rumo 2º37'51" SW por 445,33 metros, dividindo por cerca com área remanescente até o marco 83, deflete a direita e segue rumo 67º15'00" NW por 13,94 metros, dividindo por cerca com estrada que interliga Itararé-SP com Bom Sucesso de Itararé-SP, até o marco 44, segue rumo 83º17'05" NW por 95,44 metros, dividindo por cerca com estrada que interliga Itararé-SP com Bom Sucesso de Itararé-SP até o marco 45, segue rumo 88º09'08" SW por 41,66 metros, dividindo por cerca com estrada que interliga Itararé-SP com Bom Sucesso de Itararé-SP até o marco 03 onde teve início esta descrição."

ÁREA 02

Imóvel - Memorial Descritivo de Área Rural, situado no município de Itararé-SP, localizada na estrada que interliga Itararé-SP com Bom Sucesso de Itararé-SP com área de 38.084,65 m²; 3,808 hectares ou 1,573 alqueires.

Descrita nesta com Área 02, desmembrada de matrícula sob nº 11.248, livro 02, junto a Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itararé-SP:

"Inicia-se no marco denominado 82 segue rumo 52º23'39" NW por 12,78 metros, dividindo por cerca com área remanescente até o marco 2A, segue rumo 07º24'19" NW por 28,86 metros, dividindo por cerca com área remanescente até o marco 2B; segue rumo 02º42'50" NE por 124,73 metros, dividindo por cerca com área remanescente até o marco 2C; deflete a direita e segue rumo 74º12'24" NE por 187,04 metros, dividindo por cerca com área remanescente até o marco 2D, deflete a direita e segue rumo 18º03'10" SE por 172,53 metros, dividindo por cerca com área remanescente até o marco 2E, deflete a direita e segue rumo 71º30'50" SW por 173,27 metros, dividindo por cerca com área remanescente até o marco 2F; segue rumo 82º32'05" SW por 34,08 metros, dividindo por cerca com área remanescente até o marco 43; deflete a direita e segue rumo 67º11'59" NW por 29,75 metros, dividindo por cerca com estrada que interliga Itararé-SP com Bom Sucesso de Itararé-SP até o marco 82 onde teve início esta descrição."

ÁREA 03

Imóvel - Memorial Descritivo de Área Rural, situada no município de Itararé-SP, localizada na estrada que interliga Itararé-SP com Bom Sucesso de Itararé-SP com área de 28.246,76 m²; 2,82 hectares ou 1,167 alqueires.

Descrita nesta com Área 03, desmembrada de matrícula sob nº 11.248, livro 02, junto a Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itararé-SP:

"Inicia-se no marco 13A e segue rumo 02º46'50" SE por 359,05 metros até o marco 13B, deflete a direita e segue rumo 88º48'28" SE por 22,19 metros até marco 13C, deflete a direita e segue rumo 17º28'02" SE por 445,33 metros até o marco 13D, deflete a direita e segue rumo 73º14'19" SW por 145,30 metros até o marco 13A onde teve início esta descrição"

Art. 2º - As áreas descritas no artigo anterior destinar-se-ão a expansão do Distrito Industrial de Itararé.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Itararé, 22 de maio de 2017

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

Resolução CMAS nº 18, 06 de Junho de 2017.

Dispõe sobre a convocação, constituição e atribuição da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Itararé e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem disposto na Lei Municipal nº 2.314, de 27 de Dezembro de 1995, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município e pela reunião realizada em 03/07/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º A X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Itararé, no dia 03 (três) de Julho do corrente ano, no Clube Atlético Fronteira, Rua XV de Novembro, nº 341, Centro, das 8h às 17h.

Art. 3º A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **"Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS"**

Parágrafo único: De modo a favorecer os debates na X Conferência Municipal de Assistência Social, foram organizados em 4 Eixos:

- EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade8 como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.
- EIXO 2: Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS.
- EIXO 3: Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais.
- EIXO 4: A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Art. 4º Para a organização da X Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, composta pelos (as) seguintes conselheiros (as) do Conselho Municipal de Assistência Social:

- I – Alessandra F. Rodrigues de Andrade – Conselheira Não-governamental;
- II – Anne Karine D. Damielewski – Conselheira Governamental;
- III – Luís Cláudio Jesus – Conselheiro Não-governamental;
- IV – Fátima Aparecida Almeida Oliveira – Conselheira Governamental;

Art. 5º A Comissão será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e terá como competência:

- a) Promover a realização da Conferência Municipal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, através de Coordenação Geral;
- b) Orientar o processo de organização da análise dos subtemas temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos decorrentes do debate e/ou dos grupos de trabalho;
- c) Elaborar e aprovar a programação da Conferência Municipal e a sua divulgação;
- d) Elaborar o Relatório Final e outros documentos decorrentes da Conferência Municipal de Assistência Social, para ser encaminhado à Comissão de Relatoria da XI Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 6º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itararé, 06 de Junho de 2017.

ANNE KARINE DEMÉTRIO DAMIELEWSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

MATERIAL DE EXPEDIENTE

22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE MAIO DE 2017

EXECUTIVO

Decreto nº 79/17 – Prorrogando prazo para pagamento da Parcela Única e da 1ª Parcela do IPTU do exercício de 2017 para 05 de maio.

Decreto nº 80/17 – Nomeando Comitê de Mortalidade Infantil e Materna.

Decreto nº 82/17 – Dispondo sobre a prova de regularidade fiscal imobiliária e mobiliária perante a Fazenda Municipal.

Decretos nºs 83 e 84/17 – Concedendo estabilidade a servidores que especifica.

Decreto nº 85/17 – Dando nova redação ao artigo 3º do Decreto nº 233, de 10 de novembro de 2014.

Decreto nº 86/17 – Concedendo estabilidade à servidora que especifica.

Decreto nº 87/17 – Nomeando Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Itararé no Projeto Estadual “Viva Leite”.

Decreto nº 88/17 – Dispondo sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 92.000,00.

Prot. 850/17 – Ofício nº 09 de autoria do Prefeito prestando informações sobre as Emendas “Orçamento Impositivo”, apresentadas pela Câmara para o orçamento de 2017.

LEGISLATIVO

Prot. 853/17 – Pedido de Informação nº 62 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito sobre banheiros químicos alugados/emprestados pelo Município de Itararé, em 05 itens.

Prot. 854/17 – Pedido de Informação nº 63 de autoria dos Vereadores José Roberto Cogo, Yago Felipe Ferreira Raposo, Luís Henrique Alberti Ribeiro da Silva e Darci Vieira Coutinho ao Prefeito sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal e alguns Guardas Municipais, em 04 itens.

Prot. 855/17 – Indicação nº 477 de autoria do Vereador José Roberto Cogo ao Prefeito para que entre em contato com a SABESP, para que proceda o reparo na Rua Dr. Rubens Lobo Ribeiro, 251, ao lado da Escola do Cruzeiro e, na Rua Luís Marques dos Santos, 448, no Jardim Alvorada.

Prot. 861/17 – Indicação nº 478 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que determine os serviços de capina na Rua São Pedro, no trecho compreendido da Loja Agroterra até final desse logradouro.

Prot. 862/17 – Indicação nº 479 de autoria Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que sejam realizados melhorias e serviços de conservação na Praça Euclides Figueiredo, na Vila Tonico Adolfo.

Prot. 864/17 – Indicação nº 480 de autoria do Vereador Ednilson de Genaro ao Prefeito para que determine ao DEMUTRAN, a construção de um redutor de velocidade na Rua Walfrido Rolim de Moura localizada na Vila Osório, na altura do número 785, proporcionando assim, o mínimo de segurança aos que transitam por esse local.

Prot. 865/17 – Indicação nº 481 de autoria do Vereador Ednilson de Genaro ao Prefeito para que determine ao DEMUTRAN, a colocação de Placas de Denominação nas Ruas Localizadas no Jardim Paulicéia, com urgência que o caso requer.

Prot. 866/17 – Indicação nº 482 de autoria do Vereador José Roberto Cogo ao Prefeito para que determine a construção de calçada em frente a Igreja Nossa Senhora da Conceição.

Prot. 867/17 – Indicação nº 483 de autoria do Vereador José Roberto Cogo ao Prefeito para que determine a troca de

lâmpadas nas Ruas de Julho número 555 e Itaporanga número 520, localizadas na Vila Osório.

Prot. 868/17 – Indicação nº 484 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que determine a limpeza do Córrego do Prata no trecho compreendido entre a Vila Beca e o Parque Centenário, com a poda do matagal que está tomando conta do mesmo e retirada de lixo de toda espécie espalhados em suas margens.

Prot. 869/17 – Indicação nº 485 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que determine a passagem da máquina e cascalhamento da estrada vicinal que liga o Distrito de Pedra Branca ao Bairro do Morro Vermelho, zona rural de nosso município.

Prot. 870/17 – Indicação nº 486 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que determine a instalação de poste com luminária na Rua Chrisóstomo Petriaggi esquina com a Rua Carlos Menck, localizada na Vila São João.

Prot. 871/17 – Indicação nº 487 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que determine a limpeza do Córrego do Lavapés na altura da Vila Esperança, com a poda do matagal e a retirada do lixo.

Prot. 872/17 – Indicação nº 488 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que determine os serviços de tapa buracos na Rua Brotero de Almeida esquina com a Avenida Dr. Antonio José Luciano de Mello.

Prot. 873/17 – Indicação nº 189 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para a troca da lâmpada na Rua Dom José Carlos Aguirre esquina com a Rua Cônego Sizenando, no Bairro do Cruzeiro.

Prot. 874/17 – Pedido de Informação nº 65 de autoria do Vereador Ednilson de Genaro ao Prefeito sobre a empresa Agroindustrial Santa Isabel, no Bairro do Cruzeiro em, 07 itens.

Prot. 875/17 – Pedido de Informação nº 64 de autoria do Vereador José Roberto Cogo ao Prefeito sobre o contrato de prestação de serviços de iluminação pública, em 11 itens.

Prot. 876/17 – Indicação nº 490 de autoria do Vereador José Roberto Cogo ao Prefeito para a troca de lâmpada na Rua Eduardo Martins na altura do nº 316.

Prot. 877/17 – Indicação nº 491 de autoria do Vereador Darci Vieira Coutinho ao Prefeito para a construção de galeria objetivando a captação e o escoamento das águas pluviais no final da Rua Petronilha Fogaça Tatit, na Vila Novo Horizonte.

Prot. 878/17 – Indicação nº 492 de autoria do Vereador Darci Vieira Coutinho ao Prefeito para a passagem de máquina e cascalhamento das Ruas Paschoal Melillo, Nildo Lobo Ribeiro, Antonio Pinto Ferraz, Rua Projetada e Rua 11, na Vila Novo Horizonte.

Prot. 880/17 – Voto de Pesar de autoria do Vereador Ednilson de Genaro pelo falecimento do Senhor José Roberto Rodrigues.

DIVERSOS

Prot. 848/17 – Apresenta prestação de contas de autoria do Educandário da subvenção recebida da Prefeitura referente ao mês de abril no valor de R\$ 16.600,00.

Prot. 849/17 – Apresenta prestação de contas de autoria do Educandário da subvenção recebida do Estado referente ao mês de março no valor de R\$ 2.700,00.

Prot. 857/17 – Apresenta prestação de contas de autoria da Santa Casa da subvenção da Prefeitura referente ao mês de março no valor de R\$ 5.000,00 referente a Intervenção.

Prot. 858/17 – Apresenta prestação de contas de autoria da Santa Casa da subvenção recebida da Prefeitura referente ao mês de março no valor R\$ 425.635,41.

Prot. 860/17 – Apresenta prestação de contas de autoria do COPADDI da subvenção recebida da Prefeitura referente ao mês de abril no valor de R\$ 9.400,00.

Prot. 863/17 – Apresenta prestação de contas de autoria da UNIPA da subvenção recebida da Prefeitura referente ao mês de abril.

ORDEM DO DIA

Prot. 600/17 – Projeto de Lei nº 24 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. (Aprovado por unanimidade)

Prot. 706/17 – Projeto de Lei nº 32 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 208.086,34, aquisição de materiais e equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde - Convênio SUS/SP. (Aprovado por unanimidade)

Prot. 747/17 – Projeto de Lei nº 35 de autoria do Prefeito que dispõe sobre abertura de crédito adicional por superávit financeiro no valor de R\$ 26.722,69 do orçamento vigente - pagamentos e serviços de terceiros pessoa física nos projetos proteção social da Casa Abrigo. (Aprovado por unanimidade)

Prot. 800/17 – Projeto de Lei nº 38 dispondo sobre a criação do canil da Guarda Civil Municipal de Itararé. (Aprovado por unanimidade o Regime de Urgência)

Prot. 844/17 – Projeto de Lei nº 39 de autoria do Prefeito que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. (Aprovado por unanimidade o Regime de Urgência)

Prot. 845/17 – Projeto de Lei nº 41 de autoria do Prefeito que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 322.963,23 do orçamento vigente - despesas do FUNDEB. (Aprovado por unanimidade o Regime de Urgência)

Prot. 846/17 – Projeto de Lei nº 42 de autoria do Prefeito que dispõe sobre abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 83.146,39 - despesas com os programas CREAS – PAEF – CREAS-MSE e Índice de Gestão Descentralizada IGD. (Aprovado por unanimidade o Regime de Urgência)

Prot. 853/17 – Pedido de Informação nº 62 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito sobre banheiros químicos alugados/emprestados pelo Município de Itararé, em 05 itens. (Aprovado por unanimidade)

Prot. 854/17 – Pedido de Informação nº 63 de autoria dos Vereadores José Roberto Cogo, Yago Felipe Ferreira Raposo, Luís Henrique Alberti Ribeiro da Silva e Darci Vieira Coutinho ao Prefeito sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal e alguns Guardas Municipais, em 04 itens. (Aprovado por unanimidade)

Prot. 874/17 – Pedido de Informação nº 65 de autoria do Vereador Ednilson de Genaro ao Prefeito sobre a empresa Agroindustrial Santa Isabel, no Bairro do Cruzeiro em, 07 itens. (Aprovado por unanimidade)

Prot. 875/17 – Pedido de Informação nº 64 de autoria do Vereador José Roberto Cogo ao Prefeito sobre o contrato de prestação de serviços de iluminação pública, em 11 itens. (Aprovado por unanimidade)

MATERIAL DE EXPEDIENTE

23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE JUNHO DE 2017

EXECUTIVO

Decreto nº 88/17 – Dispondo sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 92.000,00.

Decreto nº 89/17 – Nomeando membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Itararé.

Decreto nº 90/17 – Dispondo sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00.

Decreto nº 91/17 – Declarando área de 59.507,00 m² de propriedade de Ângela Sofia Dal Col de utilidade pública, que será utilizada para implantação de parcelamento popular, destinado às classes de menor renda.

Decreto nº 92/17 – Declarando áreas rurais de 64.685,06 m², 38.084,65 m² e 28.246,76 m² de propriedade da Empresa Valorem de utilidade pública, destinando-as a expansão do Distrito Industrial.

Prot. 881/17 – Ofício nº 188 de autoria do Prefeito, respondendo Pedido de Informação nº 56 de autoria do Vereador Júlio César Soares de Almeida, protocolado sob nº 742/17, sobre a Empresa JB Compensados, localizada no Distrito Industrial.

Prot. 919/17 – Projeto de Lei nº 43 de autoria do Prefeito que dispõe sobre autorização para celebração de Convênio com o CPP – Centro do Professorado Paulista.

Prot. 920/17 – Ofício nº 192 de autoria do Prefeito, respondendo a Pedido de Informação nº 58, de autoria do Vereador Ederson Soares de Lima, protocolado sob nº 794, sobre o último processo de licitação que esteja em vigor dos produtos da COAFAI.

LEGISLATIVO

Prot. 882/17 – Indicação nº 493 de autoria Vereador Valdeci Oliveira ao Prefeito para que sejam realizados serviços de tapa buracos na Rua Carmine Angelucci, na Vila Novo Horizonte.

Prot. 883/17 – Indicação nº 494 de autoria Vereador Valdeci Oliveira ao Prefeito para a construção de um novo portão de acesso à Quadra da Escola Maria de Jesus Klocker Camargo, na Vila Novo Horizonte.

Prot. 884/17 – Indicação nº 495 de autoria Vereador Valdeci Oliveira ao Prefeito para que sejam realizadas melhorias no ponto de ônibus na entrada da Vila Novo Horizonte, como cobertura e colocação de bancos.

5/17 – Indicação nº 496 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro ao Prefeito para a instalação de postes dotados de luminárias nas Ruas Roando Gabardo e Nelson Vilella, entre as Ruas Edgar Barbosa da Silva e Nove de Julho, no trecho de área verde, após a Área de Lazer José Fausto Ferreira - Zé Pensão.

Prot. 886/17 – Indicação nº 497 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro ao Prefeito para a limpeza do terreno situado na Rua Antonio José Luciano de Mello, nas proximidades da Vila Esperança, e após, seja feita terraplanagem e a distribuição de areia para adequação à prática esportiva, transformando o local em um campo de futebol e uma quadra de vôlei, ambos de areia.

Prot. 887/17 – Indicação nº 498 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro ao Prefeito para que determine a colocação de Placas de Denominação nas Ruas localizadas nos Jardins Alvorada, Fronteira e São Pedro.

Prot. 888/17 – Indicação nº 499 de autoria do Vereador João Luís Ribeiro dos Santos ao Prefeito para a construção de galerias objetivando a captação e o escoamento das águas pluviais na Rua Antenor Ferreira, no Jardim Diva.

Prot. 889/17 – Indicação nº 500 de autoria do Vereador João Luís Ribeiro dos Santos ao Prefeito para a realização dos serviços de capina da Rua Treze de Maio, em toda sua extensão, sendo o trecho mais crítico entre as Ruas Prudente de Moraes e Frei Caneca.

Prot. 890/17 – Indicação nº 501 de autoria do Vereador João Luís Ribeiro dos Santos ao Prefeito para melhorias na Praça Osico Pereira Paiva, localizada na bifurcação das Ruas São Pedro e João Maria dos Santos, no Conjunto Habitacional Prefeito Ângelo Augusto Ghizzi.

Prot. 891/17 – Indicação nº 502 de autoria do Vereador Reinaldo Roberto Diogo ao Prefeito para a passagem de máquina e cascalhamento da Estrada que liga os Bairros do Passo Fino ao dos Ferreiras e do Machado.

Prot. 892/17 – Indicação nº 503 de autoria do Vereador Reinaldo Roberto Diogo ao Prefeito para a reforma ou construção de nova ponte que dá acesso ao Bairro do Passo Fundo.

Prot. 893/17 – Indicação nº 504 de autoria do Vereador Luis Henrique Alberti Ribeiro da Silva ao Prefeito para a construção de pista de caminhada nas proximidades da Área de Lazer José Fausto Ferreira - Zé Pensão, entre as Ruas Edgar Barbosa da Silva e Nove de Julho, Roando Gabardo e Nelson Vilella, no entorno do Córrego do Prata.

Prot. 894/17 – Indicação nº 505 de autoria do Vereador Luis Henrique Alberti Ribeiro da Silva ao Prefeito para a construção de uma quadra de esportes na Praça Renata Guimarães Ribeiro, no Parque Centenário.

Prot. 895/17 – Indicação nº 506 de autoria do Vereador Luis Henrique Alberti Ribeiro da Silva ao Prefeito para o corte de uma árvore na Rua Amazonas Ribas, altura do nº 723.

Prot. 896/17 – Indicação nº 507 de autoria do Vereador Luis Henrique Alberti Ribeiro da Silva ao Prefeito para a iluminação do portal existente na Via Paulo Ferreira.

Prot. 897/17 – Indicação nº 508 de autoria do Vereador Luis Henrique Alberti Ribeiro da Silva ao Prefeito para a construção de redutores de velocidade em todas as esquinas/cruzamentos do Jardim Paulicéia.

Prot. 898/17 – Indicação nº 509 de autoria do Vereador Luis Henrique Alberti Ribeiro da Silva ao Prefeito para que sejam realizados serviços de tapa buracos em todas as Ruas do Jardim Paulicéia.

Prot. 899/17 – Indicação nº 510 de autoria do Vereador Luis Henrique Alberti Ribeiro da Silva ao Prefeito para a criação e instalação de uma Escola Municipal de Futebol, objetivando aumentar o número de crianças e adolescentes a praticar atividades esportivas e saudáveis na cidade.

Prot. 902/17 – Indicação nº 511 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para a construção de um ponto de ônibus circular, coberto e com bancos na Avenida Gabriel Jorge Merege, entre a TransMarcos e a Avenida Dudu Gaya, em frente a AABB no Jardim Alvorada.

Prot. 903/17 – Indicação nº 512 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para oficial ao proprietário do terreno baldio localizado na Rua Maria Santos Bessa, em frente nº 820, determinando a limpeza do mesmo.

Prot. 904/17 – Indicação nº 513 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que proceda melhorias como pintura na Escola Prof. Newton Marques, no Jardim Paulicéia, bem como a cobertura da quadra de esportes existente.

Prot. 905/17 – Indicação nº 514 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para os serviços de tapa buracos em toda extensão da Rua Roando Gabardo.

Prot. 906/17 – Indicação nº 515 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para passar a roçadeira na grama do campo de futebol do Jardim Alvorada, localizado entre as Ruas Rivadávia Barbosa Vargas e Maria Santos Bessa.

Prot. 907/17 – Indicação nº 516 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para os serviços de tapa buracos nas Ruas: Francisco Vicente da Silva, Honorato Gomes Gaya e Joel Domingues de Andrade no Jardim Paulicéia; Maria Santos Bessa e Avenida Gabriel Jorge Merege, esquina com a Avenida Dudu Gaya, no Jardim Alvorada; e Heitor Pedroso de Mello, próximo à Praça Ítalo Incerti, na Vila Santa Terezinha.

Prot. 908/17 – Indicação nº 517 de autoria do Vereador João Luís Ribeiro dos Santos ao Prefeito para que determine a renovação de convênio com a Casa de Apoio/Passagem de

Itapeva, beneficiando os pacientes que fazem tratamentos de saúde contínuos naquela cidade.

Prot. 909/17 – Indicação nº 518 de autoria do Vereador João Luís Ribeiro dos Santos ao Prefeito para que determine a limpeza imediata do Córrego Tatit, pois está tomado pelo mato e por lixo de toda espécie.

Prot. 910/17 – Indicação nº 519 de autoria do Vereador João Luís Ribeiro dos Santos ao Prefeito para firmar convênio com a Casa de Apoio de Sorocaba, beneficiando os pacientes que fazem tratamento de saúde naquela cidade.

Prot. 911/17 – Indicação nº 520 de autoria do Vereador João Luís Ribeiro dos Santos ao Prefeito para o término dos serviços de pavimentação da Rua César Cusin, no Jardim Regiane.

Prot. 913/17 – Indicação nº 521 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para a passagem de máquina e cascalhamento da Rua Cacilda de Arruda Novaes Ribas, no Bairro do Ginásio.

Prot. 914/17 – Indicação nº 522 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que adote medidas cabíveis quanto ao poste de energia elétrica localizando nos altos da Rua São Pedro, logo após o posto de saúde da Vila Tônico Adolfo, que se encontra totalmente inclinado.

Prot. 915/17 – Pedido de Informação nº 66 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito sobre o prazo previsto para o término da construção das casas populares do Conjunto Habitacional “Dilermando Marques Camargo”, em 02 itens.

Prot. 916/17 – Indicação nº 523 de autoria do Vereador Yago Felipe Ferreira Raposo ao Prefeito para que determine estudos objetivando transformar a versão impressa do Jornal Oficial do Município, em versão Digital, como forma de economia para a municipalidade.

Prot. 917/17 – Indicação nº 524 de autoria do Vereador Darcí Vieira Coutinho ao Prefeito para que determine a construção imediata de abrigo de passageiros em frente à Praça “Laércio de Almeida”, na Vila Novo Horizonte.

Prot. 918/17 – Indicação nº 525 de autoria do Vereador Darcí Vieira Coutinho ao Prefeito para a revitalização da Praça “Laércio de Almeida”, na Vila Novo Horizonte.

Prot. 929/17 – Voto de Pesar de autoria dos Vereadores pelo falecimento do Senhor **Celso Aparecido Coutinho**.

DIVERSOS

Prot. 912/17 – Apresenta prestação de contas de autoria da Associação das Damas de Caridade da subvenção recebida da Prefeitura referente ao mês de maio no valor de R\$ 18.400,00.

ORDEM DO DIA

Prot. 711/17 – Projeto de Lei nº 33 autorizando o Poder Executivo, através da Coordenadoria Municipal de Cultura, a conceder autorização de uso de bem público - Auditório Municipal Sylvio Machado. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. 767/17 – Projeto de Lei nº 37 de autoria do Prefeito que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 17.073,27 do orçamento - aquisição de 20 tablets que serão utilizados no combate ao mosquito da dengue. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. 802/17 – Projeto de Lei nº 05 de autoria dos Vereadores Márcio Soares de Almeida e Ederson Soares de Lima dispondo sobre obrigatoriedade de instalação de porta giratória, com detector de metais, nos estabelecimentos bancários do Município. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. 915/17 – Pedido de Informação nº 66 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito sobre o prazo previsto para o término da construção das casas populares do Conjunto Habitacional “Dilermando Marques Camargo”, em 02 itens. **(Aprovado por unanimidade)**

Musical “Tá na Hora de Dormir” é atração deste domingo

Espectáculo, gratuito, será apresentado no Teatro Municipal

O Teatro Municipal Sylvio Machado de Itararé recebe neste domingo (11) o espetáculo musical “Tá na Hora de Dormir”, do grupo paulista 1/2 Dúzia de 3 ou 4. A apresentação será às 16h e é gratuita.

A peça, voltada ao público infantil, é um show musical idealizado a partir das canções do livro-disco homônimo, lançado em agosto de 2016 pela editora Bamboozinho.

Contemplado pelo Programa de Ação Cultural (ProAC) com direção de Ana Souto e figurino/cenário de Luiza Pannunzio, o grupo formado por quatro músicos com experiências diversas no universo infantil propõe um espetáculo leve e divertido para tratar de um assunto polêmico entre a criança: dormir.

Para ajudar a compreender a sua relação com o sono, tanto no ritual do dia-a-dia quanto nas formas mais profundas em que seus sonhos se manifestam, o repertório aborda as diferentes experiências das crianças na hora de dormir como a ansiedade do dia seguinte, a preguiça de ir pro quarto, os rituais de higiene, os medos, as brincadeiras e outras questões que tocam não só aos pequenos, mas também aos adultos que dividem este momento com eles. Assim, independente da idade, as pessoas que assistirem ao show poderão se identificar de acordo com sua vivência, tornando o tema ainda mais interessante. Até a hora de dormir.

Serviço

Espectáculo “Tá na Hora de Dormir”, com o grupo 1/2 de 3 ou 4

Dia: 11 de junho – domingo

Horário: 16h

Local: Teatro Municipal Sylvio Machado – Rua XV de Novembro, 56 - Centro | Itararé/SP

Classificação: Livre

Ingressos: Gratuito – Retirar antecipado



Festa em comemoração a São Pedro começa neste sábado (10) em Itararé

Evento terá diversas atrações, abertura acontece às 20h

A tradicional festa de São Pedro em Itararé começa no próximo sábado (10) na praça conhecida pelo nome do santo. A abertura será às 20h com a banda GSATI. No local, haverá barracas de bebidas e comidas típicas juninas. Ainda será possível apreciar uma decoração temática e diferenciada produzida pela Prefeitura, através da Coordenadoria Municipal de Cultura.

A festividade acontecerá durante todos os finais de semana do mês até o dia 29, data em que se comemora o Dia de São Pedro.

Confira a seguir as atrações:

- 10 – Banda GSATI
- 11 – APAE Band
- 16 – Helio e Gabriel
- 17 – Vinicius Sales
- 18 – Raciús Ferreira
- 24 – Letícia Miranda
- 25 – Genilson dos teclados e Banda Mexe Mais
- 28 – Tchê Loco
- 29 – Valéria Melo & Beatriz
- 29 – Claudinho e Paulo Pipoca com a Banda Canto da Terra

Sábado (10) tem ‘O Pequeno Italiano’ no Cinema Gratuito



Exibição será no Teatro Municipal às 20h; a entrada é gratuita

O ‘Pequeno Italiano’ será a atração deste sábado (10) no Cinema Gratuito de Itararé. A mostra será realizada no Teatro Municipal Sylvio Machado, localizado a Rua XV de Novembro, 56, às 20h com entrada gratuita.

A trama - Vanya Solntsev (Kolya Spiridonov) é um garoto de 6 anos, que vive em um orfanato na Rússia. Como em breve será adotado por um casal de italianos ele ganhou o apelido de “pequeno italiano” entre os colegas de orfanato. Um dia Vanya vê uma jovem mulher chegar ao orfanato, buscando reaver o filho. Ele passa a sonhar que sua mãe também pode tentar buscá-lo algum dia e, desta forma, decide procurar por ela. O filme tem a duração de 99 minutos.